



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LEI COMPLEMENTAR Nº 429

Projeto de Lei Complementar nº 2/04  
de autoria do  
Vereador Carlos Santiago

Prorroga até 29 de fevereiro de 2004  
os prazos para renovação da licença  
dos ambulantes, previstos no art. 275  
da Lei nº 1745/77 – Código  
Tributário do Município.  
Proc. nº 7336/04

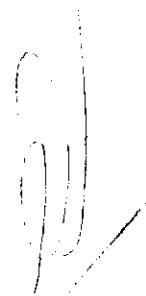
MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara  
Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os prazos previstos no art. 275 da Lei nº 1745, de  
29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município, para  
renovação da licença dos ambulantes, ficam prorrogados, no exercício de  
2004, até 29 de fevereiro.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula  
Mater da Nacionalidade, em 13 de fevereiro de 2004.



MÁRCIO FRANÇA  
Prefeito Municipal

